



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº. 266/2014

*Designa servidor para substituir a Corregedora
Geral do Município em seu período de férias.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 169, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando o art. 27, do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014, o qual dispõe que a Corregedoria Geral do Município é a unidade de controle disciplinar, orientação técnica e fiscalização integrante da Controladoria Geral do Município, que tem por finalidade a coordenação, supervisão e controle da execução das atividades correcionais e disciplinares, objetivando garantir a regularidade, eficiência e eficácia das funções e atividades exercidas pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o art. 28, do Decreto nº 2222, de 05 de setembro de 2014, que trata das competências do Corregedor Geral.

Considerando o período de gozo de férias da servidora **Ieda Salvador Silva Ramos**, matrícula nº. 660230-04, Corregedora Geral, previamente marcada para o período de 29/12/2014 a 17/01/2015;

R E S O L V E

Art. 1º – Designar a servidora efetiva e estável **Karinna Cavarzan de Barros**, matrícula nº. 713791-01, para, **sem gratificação**, substituir a servidora **Ieda Salvador Silva Ramos**, matrícula nº. 660230-04, nas atividades desenvolvidas pela Corregedora Geral, no período de 29/12/2014 a 17/01/2015, o qual condiz com ao período de gozo de férias desta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

Art. 2º – O servidor substituto atuará conforme as atribuições da Corregedoria Geral, arcando com as responsabilidades por descumprimento do preceito exposto no art. 28 e 38, do Decreto nº. 2222, de 05 de setembro de 2014.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 29 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 267/2014**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº. 027/2014, da Comissão de Sindicância, o qual solicita a retificação da Portaria CGM nº 199/2014 e a prorrogação de prazo, da mesma, em virtude do grande número de processos administrativos disciplinares e de sindicância que ora se encontram tramitando junto à Corregedoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria – CGM nº. 199/2014, de 16/09/2014, quanto ao seguinte.

Onde se lê:

“-Art. 1º- ... Editais de Concorrência nº 01/2014,...”

Leia-se:

“-Art. 1º- Editais de Concorrência nº 01/2004,...”

Art. 2º - **PRORROGAR** o prazo da Portaria CGM nº. 199/2014, por mais 60 dias (sessenta) dias, a partir do dia 12/12/2014, conforme preconiza o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 020/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** os servidores **Luizmar Alves Andrade, processo 5.733.578-5/2014 e Jean Carlos da Silva, processo 5.612.774-7/2014** a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 17/12/2014 às 9:00h e 10:00h, respectivamente**, para prestarem suas declarações.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2014

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** os servidores **Sirlene Aparecida Machado, processo 5.573.523-9/2014 e Clayton Camargo Brasil, processo 5.697.104-1/2014** a comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 19/12/2014 às 9:00h e 10:00h, respectivamente**, para prestarem suas declarações.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**BANCO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTÁVEL**

**EXTRATO DO
CONTRATO Nº 017/2014
DEZEMBRO/2014**

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º 017/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS)**, através da **Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável (UCPA)**, E A EMPRESA **COMUNICATEL Eletrônica e Telecomunicações Ltda.**

Aos **11 (onze)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2014**, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (SEMDUS)**, localizada na **Av. do Cerrado nº 999 – 1º andar – Parque Lozandes – Goiânia-GO** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CÉSAR PEREIRA**, RG n.º **1.146.924**, CPF **310.845.081-68**, assistido pelo Procurador-Geral do Município de Goiânia, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.764 e a firma **COMUNICATEL Eletrônica e Telecomunicações Ltda**, CNPJ/MF n.º **24.841.488/0001-48**, estabelecida na **Rua Iguazú Quadra 73 lotes 16/17 – Jardim Guanabara – Goiânia-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OSNALDO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, RG **615.076**, CPF **148.120.701-63**, residente e domiciliado na **Rua Guaporé Quadra 73 Lote 2 - Jardim Guanabara- Goiânia-GO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º **187/2014 – 1ª Republicação**, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos da Cooperação Técnica Não-Reembolsável n.º **ATN/FI-13787-RG**, firmado entre o Município de Goiânia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, Lei Complementar n.º 123, Portaria Interministerial n.º 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os Bens deverão ser entregues **e/ou Serviços serem executados** no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.

2. 2. Entende-se como entrega dos bens **e/ou execução dos serviços** a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 698.732,00 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e dois reais)

de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Cooperação Técnica Não-Reembolsável n.º ATN/FI-13787-RG.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

6.1.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

6.1.2 Cronograma para Pagamento

80% na entrega dos terminais

15% na entrega do controlador (item 5.2) e das repetidoras (item 5.3)

5% após a conclusão de todos os trabalhos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) O prazo de entrega dos bens e/ou de execução dos serviços do contrato é de no máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

i) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens e/ou execução dos serviços no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

PAULO CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Procurador Geral do Município

OSNALDO CARVALHO DA SILVA

Diretor Técnico / Comercial

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Políticas para Juventude**PORTARIA-SEJUV Nº 001/2014**

Declara por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a necessidade urgente e de excepcional interesse público para realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para preenchimento de vagas no Programa Estação da Juventude - PEJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais decorrentes da nomeação levada a efeito pelo Decreto nº 1144, de 02 de maio de 2014, amparado pelo Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e ainda pelo que preconiza o artigo 3º da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, e

Considerando que o artigo 1º e artigo 2º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, e alterações posteriores, promovidas pela Lei Municipal nº 9.399, de 07 de outubro de 2013, autorizam a contratação temporária de excepcional interesse público decorrente de novas atribuições definidas para as organizações existentes;

Considerando a necessidade urgente de dar andamento no processo de consolidação do Convênio nº 792912/2013 - DOU de 22 de janeiro de 2014, firmado entre a Presidência da República e o Município de Goiânia, com a contratação de pessoal para implantação e implementação do Programa Estação de Juventude, a ser executado pela Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude;

Considerando que a contratação temporária por tempo determinado de 01 (um) Coordenador Adjunto e de 01 (um) Assistente, será remunerada com recursos do convênio em tela, que já foram repassados a essa Municipalidade;

Considerando que o Programa Estação da Juventude pretende ampliar o acesso de jovens de 15 a 29 anos, sobretudo aqueles que vivem em áreas de vulnerabilidade sociais, às políticas, programas e ações integradas no território que assegurem seus direitos de cidadania e ampliem a sua inclusão e participação social; e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Políticas para Juventude

Considerando que consta na decisão proferida no processo nº 35498-17.2013.4.01.3500, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás, que o projeto apresentado pelo Município de Goiânia tem nítido caráter social, uma vez que permite a inclusão e integração de jovens na sociedade e, conseqüentemente, a prevenção do uso de drogas e de violência.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a existência de excepcional interesse público para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento temporário de vagas, visando a operacionalização das ações do Programa Estação da Juventude – PEJ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 10 dias do mês de dezembro 2014.

LUIZ INÁCIO NETO

Secretário Municipal de Políticas para a Juventude

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, 4º andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3014

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas****PORTARIA-SEMGEPI Nº 1732/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais decorrentes da nomeação levada a efeito pelo Decreto nº 548, de 25 de fevereiro de 2014, amparado pelo Decreto nº 2530, de 15 de outubro de 2014, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 1º e artigo 2º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, e alterações posteriores, assim como autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, constante do processo nº 59573896/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, em regime especial de trabalho, considerando a existência de excepcional interesse público demonstrado através da PORTARIA-SEJUV Nº 001/2014, de 10 de dezembro de 2014 e pela necessidade urgente de dar andamento no processo de consolidação do Convênio nº 792912/2013, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de janeiro de 2014, firmado entre a Presidência da República e o Município de Goiânia para implantação e implementação do Programa Estação da Juventude – PEJ, a ser executado pela Secretaria Municipal de Políticas para a Juventude.

§ 1º O presente Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº 001/2014, constará da Análise de Títulos e Experiência Profissional e ofertará 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) de Coordenador Adjunto e 01 (uma) de Assistente de Coordenador, a serem preenchidas de imediato. Será constituído cadastro de reserva para preenchimento das referidas vagas, somente, por eventuais necessidades decorrentes da não comprovação dos Títulos e Experiência Profissional declarados no ato da inscrição ou pela substituição de contratados por dispensa ou desistência.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 – e-mail:expediente@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

§ 2º O Resultado Final do Certame para a ampla concorrência constará dos candidatos classificados até a 10ª (décima) posição e para os candidatos com deficiência até a 3ª (terceira) posição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 10 dias do mês de dezembro 2014.**

PAULO CÉSAR FORNAZIER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**PORTARIA-SEMGEPI Nº 1716/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto do Inciso I, no Artigo 6º, Lei Complementar nº 239, de 08 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014, Inciso XIV, do Artigo 8º,

RESOLVE:

Designar para responder interinamente a servidora **ROSA MARIA RODRIGUES**, matrícula nº 665509-01, CPF: 267.860.951-00 e CI: 985672 SSPGO, para exercer a função de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE GOIÂNIA**, sem remuneração aplicando-se a mesma todas as atribuições inerentes ao cargo.

Dê-se ciência. Cumpra-se.**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Paulo César Fornazier

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1731/2014-SEMGE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aprovado pelo Decreto nº 2040, de 15 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas é responsável para programar e orientar os lançamentos de escala de férias de todos os órgãos da Administração Direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Escala de Férias dos Servidores Municipais da Administração Direta, para o exercício de 2015.

Art. 2º. A alteração na Escala de Férias somente poderá ocorrer por imperiosa necessidade do serviço, em casos especiais, justificados em formulário próprio, a requerimento da chefia imediata do servidor, mediante autorização do titular do órgão de lotação, devendo ser observado o prazo mínimo de:

I – 60 (sessenta) dias, antes do início do gozo previsto na escala, para os casos de adiamento;

II – 60 (sessenta) dias, antes da data que se pretende o gozo, para os casos de antecipação ou agendamento.

Art. 3º. As alterações e lançamentos de férias fora do período da programação anual da Escala de Férias serão de responsabilidade do Departamento/Divisão/Setor de Pessoal de cada órgão, observado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. As inclusões e alterações na escala de férias deverão ser realizadas no Sistema de Recursos Humanos - SRH até o dia 05 do mês anterior das férias previamente marcadas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR FORNAZIER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes – Goiânia/GO - CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011 / e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PROCESSO Nº : 5.946.479-5/2014.****INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A.****ASSUNTO : CONTRATOS DIVERSOS.**

DESPACHO Nº 2581 /2014-GAB – À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014 c/c art. 115, XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento ao BANCO DO BRASIL S/A, objetivando a Contratação de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 05 de dezembro de 2014, conforme descrito no Processo nº 59464795/2014.

Encaminhem-se à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para os fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º: 56853308/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SETEL

ASSUNTO: CONVITE Nº 003/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 8.666/93 e, considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Convite nº 003/2014**, destinado à “**Aquisição de material elétrico, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**” com a sugestão de adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Convite nº 003/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: KELLUZ CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.					
CNPJ: 37.611.589/0001-74					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	200	Abraçadeira PVC condutele, 1 polegada, cor cinza.	R\$ 1,84	R\$ 368,00
02	Unid.	01	Bandeja fixação 4 PTx60, cor preta.	R\$ 62,84	R\$ 62,84
03	Unid.	1.000	Bucha nylon S-06, simples para parede, cor cinza.	R\$ 0,03	R\$ 30,00
04	metro	4.000	Cabo computador CAT 5x04 pares, cor cinza ou azul, caixa 300m.	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
05	rolo	30	Cabo flexível 2,50mm, cor verde, rolo 100m.	R\$ 91,05	R\$ 2.731,50
06	rolo	30	Cabo flexível 2,50mm, cor vermelha, rolo 100m.	R\$ 91,05	R\$ 2.731,50
07	rolo	30	Cabo flexível 2,50mm, cor azul, rolo 100m.	R\$ 91,05	R\$ 2.731,50
08	rolo	15	Cabo flexível 4mm, cor azul, rolo 100m.	R\$ 161,90	R\$ 2.428,50
09	rolo	15	Cabo flexível 4mm, cor verde, rolo 100m.	R\$ 161,90	R\$ 2.428,50
10	rolo	15	Cabo flexível 4mm, cor vermelha, rolo 100m.	R\$ 161,90	R\$ 2.428,50



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

11	rolo	08	Cabo flexível 6mm, cor azul, rolo 100m.	R\$ 208,30	R\$ 1.666,40
12	rolo	08	Cabo flexível 6mm, cor verde, rolo 100m.	R\$ 208,30	R\$ 1.666,40
13	rolo	08	Cabo flexível 6mm, cor vermelha, rolo 100m.	R\$ 208,30	R\$ 1.666,40
14	rolo	04	Cabo flexível 10mm, cor azul, rolo 100m.	R\$ 331,20	R\$ 1.324,80
15	rolo	04	Cabo flexível 10mm, cor verde, rolo 100m.	R\$ 331,20	R\$ 1.324,80
16	rolo	04	Cabo flexível 10mm, cor vermelha, rolo 100m.	R\$ 331,20	R\$ 1.324,80
17	Unid.	05	Caixa PVC ASTOP 2 polos + terra, cor branca, 220V, 10ª.	R\$ 10,35	R\$ 51,75
18	Unid.	80	Canaleta PVC 20x10x20x200mm, com adesivo, com divisória, cor	R\$ 5,80	R\$ 464,00
19	Unid.	60	Canaleta ventilada 1"x1", cor cinza, sem adesivo, sem divisória.	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
20	Unid.	40	Canaleta ventilada 50x50x200mm, cor branca, sem adesivo, sem	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
21	Unid.	05	Centro de distribuição PVC 03/04 elementos, cor branca, com tampa.	R\$ 20,50	R\$ 102,50
22	Unid.	10	Centro de distribuição PVC 04/07 elementos, cor branca, com tampa.	R\$ 24,75	R\$ 247,50
23	Unid.	400	Adaptador PVC para condutele 1", cor cinza.	R\$ 1,85	R\$ 740,00
24	Unid.	300	Condutele PVC caixa múltipla 3/4 X, cor cinza, sem tampa.	R\$ 2,55	R\$ 765,00
25	Unid.	50	Tampa condutele PVC 3/4 2 RJ-45, cor cinza.	R\$ 3,55	R\$ 177,50
26	Unid.	80	Tampa condutele PVC cega, cor cinza.	R\$ 2,35	R\$ 188,00
27	Unid.	30	Disjuntor unipolar 16A, modelo DIN, 220V.	R\$ 4,60	R\$ 138,00
28	Unid.	20	Disjuntor unipolar 20A, modelo DIN, 220V.	R\$ 4,60	R\$ 92,00
29	barra	300	Eletroduto PVC condutele 1", cor cinza, barra 3m.	R\$ 24,85	R\$ 7.455,00
30	Unid.	50	Fita isolante comum, 20mx19mm, cor preta.	R\$ 2,85	R\$ 142,50
31	Unid.	10	Kit porta gaiola.	R\$ 3,29	R\$ 32,90
32	Unid.	10	Lâmpada eletrônica 25wats, 220V, modelo 3U, luz branca.	R\$ 8,74	R\$ 87,40
33	Unid.	10	Lâmpada eletrônica 45wats, 220V, modelo 4U, luz branca.	R\$ 29,44	R\$ 294,40
34	Unid.	10	Lâmpada eletrônica 59wats, 220V, modelo 4U, luz branca.	R\$ 45,08	R\$ 450,80
35	Unid.	700	Parafuso ferro S-6, rosca soberba, cabeça panela.	R\$ 0,15	R\$ 105,00
36	Unid.	05	Projeto retangular 45W, cor alumínio.	R\$ 29,67	R\$ 148,35
37	Unid.	10	Soquete baquetele rabicho, externo, modelo E-27, cor preto.	R\$ 1,52	R\$ 15,20
38	Unid.	10	Soquete decorativo branco E-27, cor porcelana.	R\$ 3,07	R\$ 30,70
39	Unid.	150	Tomada dupla 2 polos + terra, 20A, para condutele, cor cinza.	R\$ 11,45	R\$ 1.717,50

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

40	Unid.	150	Tomada interna 2 polos + terra 10A, para condutele, cor cinza.	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
41	Unid.	150	Tomada interna 2 polos + terra, 20A, para condutele, cor cinza.	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
42	Unid.	05	Tomada para antena TV, para condutele, cor cinza.	R\$ 5,52	R\$ 27,60
43	Unid.	05	Tomada tipo régua, para painel 444mm, 10A.	R\$ 132,48	R\$ 662,40
44	Unid.	30	Tomada telefone RJ 11, para condutele, cor cinza.	R\$ 11,96	R\$ 358,80
45	Unid.	100	Conector para computador RJ 45 CAT 08 vias.	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00
46	Unid.	02	Cooler rack 120x120mm, tipo bandeja, 220V.	R\$ 80,96	R\$ 161,92
47	Unid.	02	Patch painel 24 portas.	R\$ 370,36	R\$ 740,72
48	Unid.	02	Rack externo 19 32 US 670mm.	R\$ 1.844,36	R\$ 3.688,72
49	Unid.	01	Rack piso gabinete, fechado 19" 24U 1228x660mm.	R\$ 142,60	R\$ 142,60
50	Unid.	02	Sistema de ventilação para rack 19".	R\$ 218,96	R\$ 437,92
51	Unid.	03	Switch 24 portas UP 10/100, star, RAM 256BPS, 100/240V, 50/60HZ.	R\$ 2.438,00	R\$ 7.314,00
52	Unid.	50	Tomada para computador, RJ 45/08 vias, para condutele, na cor cinza.	R\$ 20,24	R\$ 1.012,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					67.515,62

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
271/2014**

PROCESSO: 58035416**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Laboratório Barros Terra Ltda.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a retificação no preâmbulo do contrato nº. 271/2014, passando a ter com a seguinte redação:

“**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o n.º 25.141.524/0001-23, sediada à Av. PL-01 Quadra APM-09, Lote 01, Centro Administrativo, Park Lozandes nesta capital, neste ato representado pelo seu titular o **Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 3466273 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 782.175.981-34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LABORATORIO BARROS TERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.081.131/0001-76, CNES nº 2337894, com sede à 1ª Avenida, nº. 107, Qd. 06, Lt. 06 Setor Leste Vila Nova, nesta Capital neste ato representado pelo **Sr FRANCISCO PEREIRA BORGES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 126.137 SSP/GO, CPF nº 062.660.881-34 e pelo **Sr. WILSON MEREB FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 103.013/SSP/GO, CPF nº 035.753.901-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato Nº. 271/2014, em conformidade com o Despacho Diligência DVAJ nº. 1166/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:”

DATA DA ASSINATURA: 26 dias do mês de novembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Pollyanna Allen Gomes de Jesus, designada pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2014 – Saúde e processo nº 57842431/2014.

- **M C M Comercio De Medicamentos - Eireli - Me** - CNPJ:17.512.670/0001-90

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	16.000 Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10 ml	SAMTEC	046	7.360,00
Valor Total: R\$ 7.360,00 (Sete mil trezentos e sessenta reais)					

- **Tca Farma Comércio Ltda** - CNPJ:73.679.623/0001-06

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	600 bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% solução inj. Sist. fechado bolsa 250 ml	HYPOFARMA	15,60	9.360,00
10	2.000 AMPOLA	Sulbactam sódico + ampicilina 0,5g + 1g pó + diluente amp. 30 ml	AUROBINDO	10,75	21.500,00
Valor Total: R\$ 30.860,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta reais)					

- **Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda** - CNPJ:44.734.671/0001-51

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	280 ampola	Biperideno 5mg/ml injetável ampola 1 ml	Cristália	1,44	403,20
6	4500 ampola	Midazolam cloridrato 1mg/ml injetável, ampola 5 ml	Cristália	1,25	5.625,00
8	7000 ampola	Morfina sulfato 10mg ampola 1 ml	Cristália	1,65	11.550,00
9	5800 ampola	Omeprazol sódico 40mg	Cristália	3,98	23.084,00
13	1000 frasco	Tiopental sódico 1g injetável	Cristália	21,60	21.600,00
14	28000 frasco	Tramadol 50mg/ml injetável ampola 2 ml	Cristália	0,90	25.200,00
Valor Total: R\$ 87.462,20 (Oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)					

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- **Formulas Magistrais Farmácia De Manipulação Ltda - CNPJ:07.316.691/0001-86**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	100 frascos	Carvão ativado pó para uso oral frasco	Fórmulas magistrais	12,20	1.220,00
Valor Total: R\$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais)					

- **MEDCOMERCE COM DE MED PROD HOSP LTDA - CNPJ:37.396.017/0001-10**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	350 frasco	Imunoglobulina anti RH 300mcg injetável frasco 1 ml	CSL	123,89	44.600,40
Valor Total: R\$ 44.600,40 (Quarenta e quatro mil seiscentos reais e quarenta centavos)					

- **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda. - CNPJ:67.729.178/0004-91**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	7000 ampola	Midazolam cloridrato 5mg/ml injetável ampola 3 ml	HIPOLABOR	0,95	6.650,00
11	550 frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima 80/16 mg/ml inj. frasco 5 ml	NEO Q/HYP/BRAIN	1,43	786,50
12	1200 ampola	Sulfato de Magnésio 50% injetável ampola 10 ml	ISOFARMA	0,53	636,00
Valor Total: R\$ 8.072,50 (Oito mil setenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Valor Total do Processo: R\$ 179.575,10 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Goiânia, 03 de dezembro de 2014

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PROCESSO Nº.: 59296043****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação****ASSUNTO : Contrato de Pessoal****ERRATA DE DESPACHO Nº 5250/2014**

Considerando incorreções na quantidade de contratos e nº do Processo do Despacho nº 5250/2014, publicado no Diário Oficial nº 5.979, de 08/12/2014:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
29 (vinte e nove) Profissionais de Educação	30 (trinta) Profissionais de Educação
Processo nº: 59296063	Processo nº: 59296043

Segue anexa a lista 05, com o nome da servidora para o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, que deverá ser inserido no processo.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

**CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO 2014
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LISTA 05
30 HORAS**

Nº	CPF	FUNCIONÁRIO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	813844751-68	LORENE LÚCIA BENTIVOGLIO MACHADO	05/11/2014	19/12/2014

Rua 226 nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
gabineteneydeaparecida@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA Nº 038/2014 DE NOVEMBRO DE 2014**

Designa a Servidora RAFLÉSIA QUEIROZ COELHO, para responder interinamente, jurídica e administrativamente pelo, Departamento de Controle de Atividades Informais.

O Secretário Municipal da Indústria e Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 41, IV do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 – Regimento Interno, Art. 55 § da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e:

Considerando que é competência do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços em conformidade com o art. 41, IV, do Decreto nº 1046 de 14 de fevereiro de 2013 – Regimento Interno e: IV – administrar os recursos humanos, materiais, e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar;

Considerando o Art. 55 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, temporário de cargo que diz: Substituição é o exercício em comissão ou de função de confiança, nos casos de impedimento legal ou afastamento do titular.

§1º A substituição é automática, na forma prevista no regulamento de cada órgão ou entidade, ou dependerá de designação da autoridade competente.

Ressaltamos que a presente substituição será sem ônus para esta Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços-SEMIC.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços**RESOLVE,**

I – Designar a Sra. **RAFLÉSIA QUEIROZ COELHO**, matrícula nº 498831-3, para responder em interinamente, jurídica e administrativamente, conforme Art. 5, da Lei Complementar nº 11 de maio de 1992, pelo Departamento de Atividades Informais dessa Secretaria a partir do dia 24 de novembro de 2014.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, ao dia 24 de novembro de 2014.

GIOVANNY BUENO

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA Nº 041 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.****Instaura procedimento
para Revogação da
Concessão da Permissão de
Uso, do Mercado Centro
Comercial Popular.**

O Secretário Municipal da Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013 e art. 21, VI, IX, e, no art. 41, XIV, ambos do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno e art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003 - Regulamento dos Mercados Municipais e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003 os Mercados Municipais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, cuja exploração dar-se-á por concessão a pessoa física pelo Município, a título precário com a finalidade de servir à comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços.

§ 1º As permissões de uso nos mercados municipais são intransferíveis e sem prazo de duração, podendo o permitente revogá-la em qualquer época, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.

Considerando o art. 4º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003: Art. 4º É proibido ao permissionário:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços

I - Vender, alugar, ceder, doar, emprestar, fechar (sem prévia autorização da administração do mercado), ou efetuar negociação, sob qualquer pretexto que envolva a permissão de uso da referida banca, sala ou box;

Considerando o disposto nos art. 50, I, do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003, verbis: Art. 50 Dos permissionários de uso de salas e boxes nos Mercados Municipais de Goiânia será cobrada, a título de remuneração pela permissão de uso, anualmente, a taxa para exercício de comercio permissionário (SEDEM) rubrica 486-3 e, mensalmente, a taxa de remuneração permissão de uso próprio público (SEDEM), rubrica 401-4, valor por metro quadrado ou fração correspondente a coeficiente sobre o valor da unidade fiscal de referência (UFIR), ou outro indexador que vier substituí-la, na forma dos parágrafos seguintes:

§ 1º O permitente poderá revogar a permissão de uso, quando houver atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias das taxas cobradas a título de remuneração pela permissão de uso da sala, banca ou box.

Considerando, a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso da Permissão de Uso que estabelece: A título de remuneração pela permissão de uso, fica o permissionário obrigado a pagar aos cofres públicos municipais, mensalmente ate o dia 10 (dez) do calendário seguinte ao vencido, a quantia correspondente aos valores em moeda vigente por metro quadrado, calculados em função da área permitida sob pena de multa diária no valor estipulado em ato normativo do Secretário de Finanças;

Considerando, o conteúdo do Memorando nº 769/2014-DPAMF de 27/11/2014, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, em que comunica o exercício de atividade em desacordo com o art. 50º § I do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços

Considerando a imperiosidade da revogação da Permissão de Uso nº59/2004, do Mercado Centro Comercial Popular, em face de irregularidades no funcionamento da atividade, dentro dos limites traçados pela lei, necessária para coibir risco de lesão grave e de difícil reparação à população goianiense, do caso sub examine;

RESOLVE,

I - Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão da **Permissão de Uso nº 59/2004, DE 14 DE JUNHO DE 2004, do Mercado Centro Comercial Popular, Banca BP-01, do Sr. Huarlem Clécio Mariano da Silva, Inscrição Municipal CAE nº 207.667-5.**

II - Notificar o Sr. Huarlem Clécio Mariano da Silva, para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

GIOVANNY BUENO

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços**PORTARIA Nº 042 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.****Instaura procedimento
para Revogação da
Concessão da Permissão de
Uso, do Mercado de
Campinas.**

O Secretário Municipal da Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013 e art. 21, VI, IX, e, no art. 41, XIV, ambos do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno e art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003 - Regulamento dos Mercados Municipais e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003 os Mercados Municipais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, cuja exploração dar-se-á por concessão a pessoa física pelo Município, a título precário com a finalidade de servir à comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços.

§ 1º As permissões de uso nos mercados municipais são intransferíveis e sem prazo de duração, podendo o permitente revogá-la em qualquer época, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.

Considerando o art. 4º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003: Art. 4º É proibido ao permissionário:

I - Vender, alugar, ceder, doar, emprestar, fechar (sem prévia autorização da administração do mercado), ou efetuar negociação, sob qualquer pretexto que envolva a permissão de uso da referida banca, sala ou box;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços

Considerando o disposto nos art. 50, I, do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003, verbis: Art. 50 Dos permissionários de uso de salas e boxes nos Mercados Municipais de Goiânia será cobrada, a título de remuneração pela permissão de uso, anualmente, a taxa para exercício de comercio permissionário (SEDEM) rubrica 486-3 e, mensalmente, a taxa de remuneração permissão de uso próprio público (SEDEM), rubrica 401-4, valor por metro quadrado ou fração correspondente a coeficiente sobre o valor da unidade fiscal de referência (UFIR), ou outro indexador que vier substituí-la, na forma dos parágrafos seguintes:

§ 1º O permitente poderá revogar a permissão de uso, quando houver atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias das taxas cobradas a título de remuneração pela permissão de uso da sala, banca ou box.

Considerando, a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso da Permissão de Uso que estabelece: A título de remuneração pela permissão de uso, fica o permissionário obrigado a pagar aos cofres públicos municipais, mensalmente ate o dia 10 (dez) do calendário seguinte ao vencido, a quantia correspondente aos valores em moeda vigente por metro quadrado, calculados em função da área permitida sob pena de multa diária no valor estipulado em ato normativo do Secretário de Finanças;

Considerando, o conteúdo do Memorando nº 781/2014-DPAMF de 03/12/2014, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, em que comunica o exercício de atividade em desacordo com o art. 50º § I do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a imperiosidade da revogação da Permissão de Uso nº145/2004, do Mercado de Campinas, em face de irregularidades no funcionamento da atividade, dentro dos limites traçados pela lei, necessária para coibir risco de lesão grave e de difícil reparação à população goianiense, do caso sub examine;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços**RESOLVE,**

I - Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão da **Permissão de Uso nº 145/2004, DE 05 DE JULHO DE 2004, do Mercado Campinas, Sala S-40, do Sr. Abílio Pascoal Neto, Inscrição Municipal CAE nº 215.429-3.**

II - Notificar o Sr. Abílio Pascoal Neto, para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

GIOVANNY BUENO

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 94/2014 - SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e Decreto nº 1897, de 04 de agosto de 2014;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, emanadas pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, em especial aquelas delineadas pelos artigos 3º, §2º, I, “a” e II, “b”, 5º, IV e 7º, III, que inserem como normas e princípios fundamentais, a busca pela eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, bem como a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

Considerando que o serviço de Táxi é um transporte de passageiros de interesse público, regulamentado pela Lei Municipal nº 9445/2014, Decreto 1164/2005 e posteriores alterações;

Considerando que a Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC, não verifica, a princípio, objeção à circulação dos veículos de táxi nas faixas exclusivas à direita, atualmente utilizadas pelos veículos de transporte coletivo;

Considerando que em outras capitais, a utilização das faixas exclusivas por veículos de táxi já fora normatizada e encontra-se em execução, não verificando prejuízos ao serviço de transporte, de forma geral;

Considerando que haverá o monitoramento e avaliação quanto a prestação do referido serviço, de forma a evidenciar se não haverá danos à prestação do serviço de transporte coletivo, especialmente no que tange a velocidade dos ônibus;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a circulação de veículos de táxi, em qualquer horário e dia da semana, nas faixas exclusivas de ônibus situadas à direita das vias existentes e a serem implantadas no Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam terminantemente proibidos o embarque e o desembarque de passageiros de veículos de táxi nas faixas exclusivas de ônibus.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta Portaria acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como nas normas constantes do regulamento do serviço de táxi do Município de Goiânia ou expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT.

Art. 4º - O compartilhamento do uso dos corredores de ônibus e das faixas exclusivas à direita pelos táxis, dar-se-á em caráter temporário e precário e a avaliação de seu desempenho será periódica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

EXTRATO

Termo de Pagamento

1. **PARTE:** Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e Cristiano Badan Bernardes e Maria Lucia Curado Bernardes, representados pela imobiliária Visão Imóveis Ltda.
2. **Objeto:** Pagamento referente a locação do imóvel localizado na Rua S-3, Quadra S-5-A, Lote 01, Setor Bela Vista, nesta capital, no período de 01/08/2013 à 31/07/2014.
3. **Valor:** R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
4. **Dotação Orçamentária:** 2014.5801.0042
5. **Acordo:** Cristiano Badan Bernardes e Maria Lucia Curado Bernardes, após o pagamento integral da dívida, dão quitação geral, declarando-se extinta a mesma, de pleno direito, evitando que o Município venha a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto a prestação dos serviços de locação, referente ao período de 01/08/2013 à 31/07/2014, operando seus efeitos a partir da comprovação da quitação.
6. **Processo nº:** 53564089.

Goiânia, 01 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Belo Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



EXTRATO DO ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 23/2014

PARTES: Câmara Municipal de Goiânia e Atan- Agência de Turismo Anhanguera Ltda.

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, em classe econômica condições estabelecidas no referido instrumento contratual e no Edital de Pregão Presencial nº 09/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XII do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2014.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SERJAO DIESEL LTDA-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58936483**, a licença ambiental, para recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, desenvolvida(s) na Avenida Padre Wendel nº 1282 Quadra: 509, Lote: 01, Setor São José, Goiânia, Go, CEP: 74440250. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.